DIRIBAS

Documento assinado digitalmente por Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000 • Ouvidoria: (67) 2020-0159 • diribas@ribasdorioropardo.ms.gov.br • licitacao@ribasdorioropardo.ms.gov.br

Ano VI - Edição N° 1188 - 09 de janeiro de 2026 - Edição 1188

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV N° 054/2026

“Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimentos de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS nº 001/2023, e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO – MS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado do **Concurso Público Municipal,** aberto através do Edital 001 de 24 de novembro de 2023, que teve sua homologação efetuada através do Edital nº 026 de 26 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1.° **Nomear** os candidatos, nas respectivas vagas, conforme Anexo I desta Portaria, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para Provimentos de Cargos Pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, conforme Edital de Resultado Final e Classificação nº 025, de 25 de março de 2024, **para tomarem posse no cargo de provimento efetivo** em vaga prevista na Lei Complementar nº 011/2014, de 16 de setembro de 2014 e suas alterações.

Art. 2.° A posse dos candidatos dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, **contados da data da publicação da presente portaria**, em conformidade com o disposto no artigo 24, §1º, da Lei Municipal nº 686/2001 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS).

Art. 3.° No ato da posse, o candidato deverá apresentar a documentação legal exigida para o exercício da respectiva categoria funcional, conforme relação constante no Anexo II desta Portaria.

Art. 4.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo/MS, 08 de janeiro de 2026.

ROSELI CODOGNATTO

Secretária Municipal de Gestão de Governo

ANEXO I

CARGO: MONITOR DE OFICINA DE ESPORTES

N.INSC	NOME	CLASS.
998787	LUCAS SILVA RAMOS	1
1001317	CLEIDIANE DA SILVA ARAÚJO	2
996298	TIAGO ADILIO SOARES COSTA **(COTA PPP)**	1
1001337	HELTON DA CRUZ RODRIGUES	3

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE (CÓPIAS E ORIGINAIS)

a) Atestado Médico (BINI) homologado;

1. Carteira de Identidade (RG);
2. Certificado Militar (se caso homem);
3. CPF;
4. Carteira Órgão de Classe (se pré-requisito do cargo);
5. Título de Eleitor;
6. PIS/PASEP;
7. Comprovante de Residência – cópia de contas de água, luz ou telefone;
8. Carteira de Motorista (se pré-requisito do cargo);
9. Certificado de Escolaridade exigida para o cargo;
10. Cópia do diploma, para os cargos que exigem nível superior;
11. Outros documentos para comprovar a habilitação para as atribuições do cargo, quando necessário;
12. Certidão de Nascimento (solteiro);
13. Certidão de Casamento (casado);
14. Certidão de Nascimento e CPF de Filhos menores (caso tenha);
15. Cópia da Proposta/Contrato de Abertura de Conta Salário (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), vinculada ao CNPJ da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo/MS (retirar declaração para abertura de conta salário no departamento de Recursos Humanos).

CERTIDÕES:

Certidão Negativa Cível e Criminal (Estadual: https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/ e

Federal: https://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar);

Certidão de Quitação Eleitoral (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) ;

Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (https://www.tst.jus.br/certidao1);

Certidão Negativa junto à Entidade de Classe;

Certidão Negativa de processos do Tribunal de Contas (https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces);

Prova de que não está inserido em listagem de inelegíveis do Tribunal de Contas **1**(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17662989107712:::P3_TIPO_RELACAO:INABILITADO) **2**(https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:3:::NO:RP:P3_FINS_ELEITORAIS:S&cs=15DDC5F99A4B54A9D3667876C5527DB3C);

Comprovante de Situação Cadastral no CPF: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp

DECLARAÇÕES:

Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (ou declaração de isenção); Declaração de Bens;

Declaração de Não Acúmulo de Cargo;

Declaração de não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal.

OBS: Todos os documentos devem estar legíveis, trazer as cópias e os originais para conferência.

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. Hemograma;
2. Avaliação de sanidade mental/condições psiquiátricas – laudo assinado por Psiquiatra;
3. Eletroencefalograma com laudo;
4. Eletrocardiograma com laudo – se idade igual ou superior a 40 anos;
5. Raio-X de coluna total com laudo;
6. Ultrassom bilateral de punho, cotovelo e ombro com laudo (dispensável se cota PCD por afecção física relacionada).

O candidato deverá apresentar-se na Junta Médica com a guia do BINI que deverá ser retirada na Secretaria Municipal de Gestão de Governo juntamente com os exames realizados;

Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

EXAME MÉDICO PERICIAL

Os candidatos nomeados constantes do Anexo I desta Portaria, deverão comparecer no Centro de Especialidades Médicas (Prédio Habib Fahed) Rua Carlos Anconi, SN, esquina com Rua Cornélia Anconi Bunazar, bairro Vista Alegre, com os exames relacionados no anexo III desta Portaria, para se submeterem a perícia médica com a Junta Médica Municipal, conforme dia e horário abaixo listados.

Quarta e Sexta-feira, das 12:30hs às 13:00hs.

Gerência de Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 174/2025

PROCESSO N.º: 101/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 026/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA ENGEVIL ENGENHARIA LTDA.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores correlatas, Cláusula 14.3 e 14.3.1 do referido Contrato, parecer técnico e parecer jurídico.

DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o Reajuste de valor.

DO REAJUSTE: Fica o valor do contrato reajustado com base no acumulado entre o período de julho/2023 e setembro/2025, pela variação do Índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil) no percentual de **13,329727%**, de acordo com a tabela:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR PERCENTUAL %	VALOR REJUSTADO
1	Contratação de empresa especializada para execução de infraestrutura urbana, obras de engenharia, pavimentação, drenagem, acessibilidade e sinalização viária, das etapas 3 e 4 do Bairro Estoril, referente ao Programa: FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, Contrato de Financiamento nº 611.505-43, no município de Ribas do Rio Pardo/MS.	3.774.345,98	13,329727%	4.277.455,99

DO VALOR: Acrescenta-se o valor de **R$ 503.110,01 (quinhentos e três mil cento e dez reais e um centavo)** ao contrato;

O valor global passa a ser de **R$4.277.455,99 (quatro milhões duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos).**

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este Termo de Apostilamento.

DATA DO APOSTILAMENTO: 08 de janeiro de 2026

Ribas do Rio Pardo/MS, 09 de janeiro de 2026.

ASSINA: JEFERSON SANDRO MACHADO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Gabriel Massayuki Oliveira Hasegawa

Gerência de Contratos

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 012, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

"Fixa a premiação para eventuais eventos esportivos no ano de 2026, revoga-se o Decreto nº. 020/2025, e dá outras providências".

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.385, de 20 de novembro de 2023, promulgada pela Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, e publicada no Diário Oficial do Município nº. 668, em 24 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a manutenção e evolução dos eventos esportivos e a visibilidade de nosso Município em âmbito Estadual, bem como o fato de nosso Município completar 82 (oitenta e um) anos de emancipação política em 2026;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.371, de 25 de novembro de 2023, que reconheceu a prova de laço comprido como modalidade esportiva e manifestação cultural de nosso Município;

CONSIDERANDO estabelecer competitividade nas modalidades esportivas em nosso Município, incentivando a participação popular e como atrativo para intensificar a saudável prática esportiva; e

CONSIDERANDO que o esporte é benéfico para todas as faixas etárias, fomentando a saúde física e mental;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam fixados os seguintes valorespara premiação, de acordo com as categorias (masculina ou feminina), modalidades e classificação, somente para as atividades esportivas promovidas pela Secretaria de Esportes e Turismo da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, para oano de 2026:

I – Futebol (Society/Campo/Rural)

CATEGORIA	GERAL	VETERANOS (38 ACIMA)
CAMPEÃO	R$ 2.500,00	R$ 1.500,00
VICE	R$ 1.500,00	R$ 1.000,00
3º LUGAR	R$ 1.000,00	R$ 500,00
DISCIPLINA	R$ 500,00	R$ 500,00

II – Futsal (Empresarial/Municipal)

CATEGORIA	GERAL
CAMPEÃO	R$ 2.500,00
VICE	R$ 1.500,00
3º LUGAR	R$ 1.000,00
DISCIPLINA	R$ 500,00

III – Voleibol (Areia = 50% do valor)

CATEGORIA	GERAL
CAMPEÃO	R$ 1.000,00
VICE	R$ 500,00

IV – Jogos de Mesa

CATEGORIA	GERAL
CAMPEÃO	R$ 1.000,00
VICE	R$ 500,00
3º LUGAR	R$ 300,00

V – Corridas (Dia de São José/Dia do Trabalho)

	MASCULINO GERAL	FEMININO GERAL	MORADOR MASCULINO	MORADORA FEMININO	30/39	40/49	50/59	60 +
1º LUGAR	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	TROFÉU	TROFÉU	TROFÉU	TROFÉU
2º LUGAR	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 750,00	R$ 750,00	TROFÉU	TROFÉU	TROFÉU	TROFÉU
3º LUGAR	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	TROFÉU	TROFÉU	TROFÉU	TROFÉU

VI – Laço Comprido

	EQUIPE OURO	EQUIPE PRATA	EQUIPE BRONZE	INDIVIDUAL	AMAZONAS ADULTO	BANDEIRA	MIRIM
1º LUGAR	R$ 5.000,00	R$ 3.000,00	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00	R$ 1.000,00	R$ 500,00	R$ 500,00
2º LUGAR	R$ 2.500,00	R$ 2.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00	R$ 500,00	R$ 300,00	R$ 300,00

Art. 2º. O pagamento será no primeiro dia útil ao evento, somente mediante depósito, apresentando o vencedor (ou o representante legal do Clube) todos as informações necessárias, bem como conta bancária (Banco/Agência/Conta), não podendo ser realizado via *pix*, somente mediante depósito bancário identificado, servindo o depósito como comprovante de pagamento, acompanhado da ata do resultado do evento assinado pela equipe da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo ou de comprovantes de Federações Esportivas.

Art. 3º. Na forma do art. 2º., § 1º., da Lei Municipal nº. 1.385/2023, autoriza-se o repasse de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, por evento, para custear as despesas e/ou inscrições da Associação Clube do Laço Agro-Rio, CNPJ 16.046.146/0001-08, para participar de até seis (6) campeonatos, no ano, da Federação Clubes de Laço do Mato Grosso do Sul, desde que na representação oficial do Município de Ribas do Rio Pardo, MS, condicionando o repasse à sua regularidade tributária.

Art. 4º. A premiação será para 1 (um) campeonato por ano tanto para ambos os gêneros (masculino e feminino), 3 (três) para jogos de mesa, 2 (dois) para corridas de pedestre e 2 para Festas "Carapé".

Art. 5º. Nas corridas de pedestre caso o(s) vencedor(es) da "geral" seja morador deste Município, receberá ele somente um dos prêmios, podendo ele escolher qual o de maior valor, não sendo a premiação cumulativa.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta das dotações especificadas no Orçamento Vigente, de acordo com sua respectiva classificação funcional:

02.13.01 SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER (SEJEL)

27 Desporte e Lazer 27.812 Desporto Comunitário

27.812.1014 ESPORTE PARA TODOS – INCLUSÃO E CIDADANIA

27.812.1014.2188 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

3 Despesas Correntes

3 Outras Despesas Correntes

90 Aplicações Diretas

1.500.000.....R$**115.000,00**

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogando-se o anterior, de nº. 020/2025.

Ribas do Rio Pardo, MS, 09 de janeiro de 2026.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV N° 047/2026

"Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimentos de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS nº 001/2023, e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO – MS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado do **Concurso Público Municipal,** aberto através do Edital 001 de 24 de novembro de 2023, que teve sua homologação efetuada através do Edital nº 026 de 26 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1.° Nomear os candidatos, nas respectivas vagas, conforme Anexo I desta Portaria, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para Provimentos de Cargos Pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, conforme Edital de Resultado Final e Classificação nº 025, de 25 de março de 2024, **para tomarem posse no cargo de provimento efetivo** em vaga prevista na Lei Complementar nº 011/2014, de 16 de setembro de 2014 e

suas alterações.

Art. 2.° A posse dos candidatos dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, **contados da data da publicação da presente portaria**, em conformidade com o disposto no artigo 24, §1º, da Lei Municipal nº 686/2001 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS).

Art. 3.° No ato da posse, o candidato deverá apresentar a documentação legal exigida para o exercício da respectiva categoria funcional, conforme relação constante no Anexo II desta Portaria.

Art. 4.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo/MS, 08 de janeiro de 2026.

ROSELI CODOGNATTO

Secretária Municipal de Gestão de Governo

ANEXO I

CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

N.INSC	NOME	CLASS.
985114	WILLIAN SAMUEL DE CASTRO SANTOS	4

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE (CÓPIAS E ORIGINAIS)

a) Atestado Médico (BINI) homologado;

1. Carteira de Identidade (RG);
2. Certificado Militar (se caso homem);
3. CPF;
4. Carteira Órgão de Classe (se pré-requisito do cargo);
5. Título de Eleitor;
6. PIS/PASEP;
7. Comprovante de Residência – cópia de contas de água, luz ou telefone;
8. Carteira de Motorista (se pré-requisito do cargo);
9. Certificado de Escolaridade exigida para o cargo;
10. Cópia do diploma, para os cargos que exigem nível superior;
11. Outros documentos para comprovar a habilitação para as atribuições do cargo, quando necessário;
12. Certidão de Nascimento (solteiro);
13. Certidão de Casamento (casado);
14. Certidão de Nascimento e CPF de Filhos menores (caso tenha);
15. Cópia da Proposta/Contrato de Abertura de Conta Salário (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), vinculada ao CNPJ da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo/MS (retirar declaração para abertura de conta salário no departamento de Recursos Humanos).

CERTIDÕES:

Certidão Negativa Cível e Criminal (Estadual: https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/ e

Federal: https://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar);

Certidão de Quitação Eleitoral (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) ;

Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (https://www.tst.jus.br/certidao1);

Certidão Negativa junto à Entidade de Classe;

Certidão Negativa de processos do Tribunal de Contas (https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces);

Prova de que não está inserido em listagem de inelegíveis do Tribunal de Contas **1**(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17662989107712:::P3_TIPO_RELACAO:INABILITADO) **2**(https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:3:::NO:RP:P3_FINS_ELEITORAIS:S&cs=15DDC5F99A4B54A9D3667876C5527DB3C);

Comprovante de Situação Cadastral no CPF: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp

DECLARAÇÕES:

Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (ou declaração de isenção); Declaração de Bens;

Declaração de Não Acúmulo de Cargo;

Declaração de não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal.

OBS: Todos os documentos devem estar legíveis, trazer as cópias e os originais para conferência.

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. Hemograma;
2. Avaliação de sanidade mental/condições psiquiátricas – laudo assinado por Psiquiatra;
3. Raio-X de coluna total com laudo;
4. Eletroencefalograma com laudo;
5. Eletrocardiograma com laudo – se idade igual ou superior a 40 anos.

O candidato deverá apresentar-se na Junta Médica com a guia do BINI que deverá ser retirada na Secretaria Municipal de Gestão de Governo juntamente com os exames realizados;

Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

EXAME MÉDICO PERICIAL

Os candidatos nomeados constantes do Anexo I desta Portaria, deverão comparecer no Centro de Especialidades Médicas (Prédio Habib Fahed) Rua Carlos Anconi, SN, esquina com Rua Cornélia Anconi Bunazar, bairro Vista Alegre, com os exames relacionados no anexo III desta Portaria, para se submeterem a perícia médica com a Junta Médica Municipal, conforme dia e horário abaixo listados.

Quarta e Sexta-feira, das 12:30hs às 13:00hs.

Gabinete do Prefeito

TERMO DE ADESÃO PARA ABERTURA DO CURSO DE MEDICINA ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE – ESCOLA DE SAÚDE DA SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO – MS

TERMO DE ADESÃO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, nesta cidade de Ribas do Rio Pardo-MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.501.541/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ROBERSON LUIZ MOUREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, natural de Clevelândia-PR, nascido em 22/10/1961, filho de Oreste Telles Moureira e Doroti Telles Moureira, portador da CNH DIGITAL/DETRAN/MS registro n.º 00581606477, emitida em 24/10/2019, cujo documento consta a CI RG. n.º 20078-SEJUSP-MS e o CPF/MF n.º 250.259.291-72, residente e domiciliado na Rua Dr. Hamilton Fontoura, 1104, Santos Dumont, nesta cidade de Ribas do Rio Pardo-MS, CEP 79182-058; e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, CNPJ n.º 03.276.524/0001-06, com sede à Rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, bairro Centro, município Campo Grande , Estado de Mato Grosso do Sul, cadastrada sob o código e-MEC 19815, CEP:79002-250 mantenedora da ESCOLA DE SAÚDE DA SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, cadastrada sob o código e-MEC 24527, neste ato representada por sua representante institucional, **ALIR TERRA LIMA**, divorciada, advogada, natural de Campo Grande-MS, nascida em 24/11/1954, filha de Ary Terra Lima e Silviana Rezende de Moura, RG. Nº 238065 SSP/MS e inscrita no CPF sob o n.º 357.217.311-68, endereço comercial Rua Eduardo Santos Pereira, 88, Centro – Campo Grande MS, CEP 79002-251, que neste ato formalizam sua adesão às regras para implantação e funcionamento de cursos de Medicina previstas na Lei nº 12.871/2013 (Lei dos Mais Médicos) e na Portaria SERES/MEC nº 531/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto formalizar a adesão do Município e da Secretária Municipal de Saúde, às regras para implantação de novo curso de Medicina e a sua plena concordância com o impacto no campo de prática decorrente da instalação de curso de graduação de Medicina, nos termos apresentados pela Mantenedora Processo e-MEC sob Protocolo nº 62799281/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1. O Município de Ribas do Rio Pardo compromete-se a oferecer a estrutura de serviços, ações e programas de saúde necessários à implantação e funcionamento de curso de graduação em Medicina a ser ofertado pela Mantenedora de forma a viabilizar a plena execução do Projeto Pedagógico do Curso apresentado ao Ministério da Educação – MEC e avaliado pelo Instituto Nacional de Estudos Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira-INEP, nos termos da legislação municipal vigente.

2.2. O Município de Ribas do Rio Pardo se responsabiliza por manter todas as pactuações prévias realizadas com instituições de ensino, com distribuição e utilização de campos de estágio e cenários de prática conforme as normas para estágios obrigatórios da saúde no município de Ribas do Rio Pardo -MS, e normativas que possam vir a substitui-las.

2.3. O Município de Ribas do Rio Pardo declara, para todos os fins legais e ficando sujeitos responsabilização civil, administrativa e penal em caso de declaração inverídica ou omissão de informações, que o Município possui condições para o pleno desenvolvimento do Projeto Pedagógico do Curso apresentado pela Mantenedora ao MEC para autorização do curso de Medicina, em conformidades com o pactuado anualmente em instrumento próprio, consoante com a cláusula 3, item 3.4.1 deste.

2.4. O Município de Ribas do Rio Pardo declara, para todos os fins legais e sujeitando-se à responsabilização civil, administrativa e penal em caso de declaração inverídica ou omissão de informações, que disponibilizará sua estrutura de serviços, ações e programas de saúde necessários à implantação e funcionamento de curso de graduação em Medicina a ser ofertado pela Mantenedora em atenção ao art. 3°, §1°, II, da Lei nº 12.871/2013, conforme descrito no item 2.2 da cláusula 2.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA MANTENEDORA

3.1. A mantenedora é obrigada ao fiel cumprimento da legislação educacional vigente.

3.2. A Mantenedora se compromete com a efetivação do Projeto Pedagógico de Curso Graduação em Medicina e Plano de Contrapartida à Estrutura de Serviços, Ações e Programas de Saúde do Sistema Único de Saúde, com valores e formatos de contrapartida a serem definidos.

3.3. O curso deverá observar integralmente o definido nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina.

3.4 A Mantenedora se compromete a firmar com o Município de Ribas do Rio Pardo, acordos com o intuito de viabilizar a oferta de campo de prática suficiente e de qualidade, além de permitir a integração ensino-serviço em todos os níveis de Atenção.

3.4.1 A reordenação da oferta de cursos de Medicina e de vagas de Residência Médica e a estrutura de serviços de saúde será efetivada mediante a celebração de Contrato Organizativo da Ação Pública Ensino-Saúde com o Município de Ribas do Rio Pardo, previsto no art. 12 da Lei nº 12.871 de 2013.

3.4.2. Outras obrigações mútuas entre as partes relacionadas ao funcionamento da integração ensino-serviço poderão ser estabelecidas, sendo que seus termos serão levados à deliberação das Comissões Intergestoras Regionais, Comissões Intergestoras Bipartite e Comissão Intergestoras Tripartite, ouvidas as Comissões de Integração Ensino-Serviço, quando for o caso.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Termo de Adesão deverá ser apresentado à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior –- Seres para fins de cumprimento do art. 3º da Portaria SERES/MEC nº 531, de 2023.

4.2. Os compromissos assumidos pelas partes são válidos desde sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

5.1. Eventual controvérsia surgida entre as partes poderá ser dirimida administrativamente entre as partes ou perante Fórum de Justiça da Comarca de Ribas do Rio Pardo-MS.

E por estarem de pleno acordo, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ribas do Rio Pardo-MS, 08 de janeiro de 2026.

GESTOR LOCAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

ROBERSON LUIZ MOUREIRA

Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, MANTENEDORA DA ESCOLA DE SAÚDE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE

ALIR TERRA LIMA

Presidente

Conselhos Assistência

RESOLUÇÃO Nº. 002/2026/CMAS

“Dispõe sobre a análise para aprovação de prestações de contas da Casa Lar Missionário Coração de Deus”

.O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 570/96 de 04.01.96;

CONSIDERANDO Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS;

CONSIDERANDO, a deliberação da Plenária conforme Ata da 1ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada dia 08 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO, análise do Parecer Técnico da Comissão de Orçamento e Finanças.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar as prestações de contas da Casa Lar Missionário Coração de Deus em Ribas do Rio Pardo – MS, dos meses de novembro e dezembro de 2025;

Artigo 4º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, 09 de janeiro de 2026.

Anna Maria Anadão

Presidente do Conselho Municipal de assistência Social – CMAS

Gerência de Licitações

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025

O MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO- Estado de Mato Grosso do Sul, através da autoridade superior, torna público a adjucação e homologação da Concorrência Eletrônica Nº 006/2025, Processo Administrativo nº 077/2025 cujo Objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Infraestrutura Urbana, Drenagem de águas Pluviais e Restauração Funcional do Pavimento – Avenida Senador Filinto Muller, referente ao Programa: FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, Contrato de Financiamento nº 611.505-43, e recursos próprios deste município.

EMPRESA ADJUDICADA e HOMOLOGADA: **ISOCON ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.864.908/0001-49.

Valor Total: R$ 13.226.503,43 (treze milhões e duzentos e vinte e seis mil e quinhentos e três reais e quarenta e três centavos).

Código de registro TCE: 79C4CCA2E0E3D2D6F248A7B58031F46D7C44A5B0

RIBAS DO RIO PARDO (MS), quarta-feira, 7 de janeiro de 2026

Roberson Luiz Moreira
Prefeito Municipal

Jeferson Sandro Machado

Secretário Municipal de Infraestrutura Pública

Diretoria de Contabilidade

DECRETO Nº 11 , DE 08 DE JANEIRO DE 2026 – LEI N.1557

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 5.773.772,84 (cinco milhões, setecentos e setenta e três mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, distribuído na seguinte dotação orçamentária:

02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação (SED)
12.365.1016.1099.0000 – Ribas pela Primeira Infância – PMPI
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 570 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Valor: R$ 5.773.772,84

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação**, no montante de **R$ 5.773.772,84**, na Fonte de Recursos 570.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo, 08 de janeiro de 2026.

Roberson Luiz Moureira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11 , DE 08 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.1557

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Ribas do Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Suplementação (+)

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$5.773.772,84 distribuídos as seguintes dotações: 5.773.772,84

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SED)	
	43	12.365.1016.1099.0000	RIBAS PELA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI	5.773.772,84
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 570 0000
		570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à I	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação

Excesso:

5.773.772,84

Fontes de Recurso	
570 0000	5.773.772,84

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberson Luiz Moureira
PREFEITO MUNICIPAL